



**PROJETO DE LEI Nº 006, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

**Altera o artigo 10 da Lei nº 2189 que dispõe sobre a Bolsa-Auxílio para os Estagiários do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.**

**Art. 1º** O art. 10 da Lei 2189 que dispõe sobre o valor da bolsa-auxílio passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 10** .....

I - .....

a) R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) se estudantes de educação profissional de nível médio (técnico) e de ensino médio regular; e

b) R\$ 700,00 (setecentos reais) se estudantes de ensino superior.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

PL-006/2022

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o presente Projeto de Lei que altera o artigo 10 da Lei Nº 2189 que dispõe sobre o valor da Bolsa-Auxílio para os estagiários deste Poder Executivo.

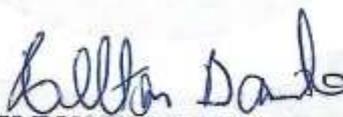
É oportuno observar, que os valores das respectivas Bolsas foram fixados em setembro do ano de 2019. Assim, estou propondo a revisão destes valores com base na variação aproximada do salário mínimo nacional, correspondente a variação do INPC, as categoriais de estudantes que compõem o quadro de estagiários desta administração.

Ainda, informo que envio anexo à presente proposta, a Declaração de Despesa e os Recursos para Gasto com Pessoal e a Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa, com a maior brevidade possível, renovo votos de consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de janeiro de 2022.

Respeitosamente,

  
**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

PL-006/2022

**DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL**

FINALIDADE: Dispõe sobre a revisão dos valores mensais das Bolsas Auxílio dos Estagiários deste Poder Executivo Municipal, além da previsão estimada em 5,38% e 3,5% de inflação anual para os exercícios de 2023 e 2024 respectivamente.

**ESTIMATIVA DOS GASTOS**

<b>DISCRIMINATIVO</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Bolsa Auxílio – Estudantes de Ensino Médio	40.137,50	50.726,28	52.532,75
Bolsa Auxílio – Estudantes de Ensino Superior	25.729,17	32.536,08	33.674,84
<b>TOTAL</b>	<b>65.866,67</b>	<b>83.292,35</b>	<b>86.207,58</b>

**ORIGEM DOS RECURSOS**

<b>DISCRIMINATIVO</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Receita com Recursos Próprios	65.866,67	83.292,35	86.207,58
<b>TOTAL</b>	<b>65.866,67</b>	<b>83.292,35</b>	<b>86.207,58</b>

General Câmara, 31 de janeiro de 2022.

Felipe Gutierrez da Rocha  
Agente Administrativo – Mat. 126144  
Secretaria Municipal de Administração



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO REFERENTE AO  
PROJETO DE LEI Nº 006, DE 31/01/2022**

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme Declaração de Despesa emitida pela Secretaria de Administração, em cumprimento ao disposto art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e ao parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal.

IMPACTO ORÇAMENTARIO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) %B/A
2022	65.866,67	28.848.480,70	0,2283%
2023	83.292,35	30.400.528,96	0,2740%
2024	86.207,58	31.464.547,48	0,2740%

O aumento de despesa de caráter continuado será compensado pelo aumento permanente de receita e redução permanente de despesa. Será utilizado fonte de recursos próprios do município para cobertura das despesas objeto do estudo.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

PL-006/2022

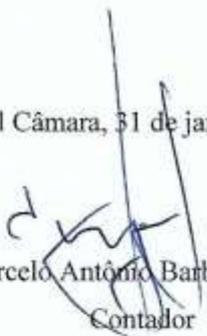
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>PPA</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo é compatível como os objetivos e metas previstos no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2024.
<b>LDO</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo é compatível com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
<b>LOA</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto de presente estudo possui dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes em rubricas próprias previstas na LOA de 2022.

Parecer Final:

O nosso parecer é que aumento da despesa referente ao presente estudo, atende o artigo 17 da lei nº 101/2020.

General Câmara, 31 de janeiro de 2022.

  
Marcelo Antônio Barbôsa Alves

Contador

CRC - 71.959